ATO DO ADMINISTRADOR DA SUBCLASSE A DA CLASSE ÚNICA DO SPX PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

Identificador n.º 424765

A Administradora, **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima com sede na Praia de Botafogo, n. º 501, 5º andar (parte), no Município e Estado do Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ sob o número 59.281.253/0001-23, na qualidade de administradora da SUBCLASSE A DA CLASSE ÚNICA DO SPX PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA, com número identificador 424765 ("Subclasse"), serve-se da presente para:

1. Considerando as interpretações adicionais divulgadas pelo Ofício-Circular Conjunto nº 1/2025/CVM/SIN/SSE ("Ofício-Circular CVM nº 1/2025"), em especial quanto à substituição do "Sumário de Remuneração" pela Ferramenta ANBIMA (Plataforma de Transparência de Taxas) como meio centralizado e adequado de divulgação da remuneração dos Prestadores de Serviços Essenciais da Subclasse, fica aprovada a atualização da forma de divulgação, com a inclusão do referido link de acesso no respectivo Apêndice da Subclasse.

Ressalta-se que não haverá qualquer alteração nos valores pagos pelos cotistas, tratando-se exclusivamente de adequação ao formato e às diretrizes de transparência estabelecidas no referido Ofício-Circular CVM nº 1/2025, passando a divulgação a ser realizada exclusivamente por meio da Ferramenta ANBIMA.

2. Aprovar o novo Apêndice e Regulamento consolidados, tendo em vista as modificações havidas, na forma do documento anexo, e que se encontra arquivado e à disposição dos cotistas na sede e dependências da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

3. A versão do Regulamento consolidada e anexa ao presente ato passará a ter efeitos no **fechamento de 21 de maio de 2026.**

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2026.

_____

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

- Administradora -

APÊNDICE DA SUBCLASSE A

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1. As Cotas Subclasse A são destinadas à Investidores Profissionais que sejam não-residentes, investindo seus recursos no País nos termos previstos na Resolução CMN nº 4.373, e que se proponham a realizar investimentos no Fundo em montante mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

2. REMUNERAÇÃO

TAXA GLOBAL	0,10% (dez centésimos por cento) ao ano aplicado sobre as seguintes bases: (i) durante o Período de Investimento, sobre o Capital Subscrito total representado por Cotas Subclasse A; e (ii) após o término do Período de Investimento, sobre o menor valor entre o capital efetivamente investido pela Classe em Ativos Elegíveis e o Patrimônio Líquido da Classe, calculado proporcionalmente ao Capital Integralizado pelos Cotistas da Subclasse A. A Taxa Global acima não compreende a remuneração cobrada dos Investidores Subclasse A no nível dos veículos de investimento por meio dos quais apliquem no Fundo. A Taxa Global é sujeita à um valor mínimo descrito no Capítulo 14 do Anexo.
TAXA MÁXIMA GLOBAL	Para fins do Artigo 98 da parte geral da Resolução CVM 175 e observado o disposto no §2º do referido Artigo, a Taxa Máxima Global será equivalente à 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano aplicado sobre as seguintes bases: (i) durante o Período de Investimento, sobre o Capital Subscrito total representado por Cotas Subclasse A; e (ii) após o término do Período de Investimento, sobre o menor valor entre o capital efetivamente investido pela Classe em Ativos Elegíveis e o Patrimônio Líquido da Classe, calculado proporcionalmente ao Capital Integralizado pelos Cotistas da Subclasse A.
Para consultar as taxas segregadas dos prestadores de serviço, acesse a Plataforma de Transparência de Taxas no endereço www.data.anbima.com/busca/transparencia-de-taxas-de-fundos.	
FATOR DE PERFORMANCE	Não aplicável, observado que será cobrada dos Investidores Subclasse A, no nível dos veículos de investimento por meio dos quais apliquem no Fundo, taxa de performance de 20,00% (vinte inteiros por cento), nos moldes da Taxa de Performance praticada pelo Fundo

ATO DO ADMINISTRADOR DA SUBCLASSE B DA CLASSE ÚNICA DO SPX PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

Identificador n.º 387070

A Administradora, **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima com sede na Praia de Botafogo, n. º 501, 5º andar (parte), no Município e Estado do Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ sob o número 59.281.253/0001-23, na qualidade de administradora da SUBCLASSE B DA CLASSE ÚNICA DO SPX PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA, com número identificador 387070 ("Subclasse"), serve-se da presente para:

1. Considerando as interpretações adicionais divulgadas pelo Ofício-Circular Conjunto nº 1/2025/CVM/SIN/SSE ("Ofício-Circular CVM nº 1/2025"), em especial quanto à substituição do "Sumário de Remuneração" pela Ferramenta ANBIMA (Plataforma de Transparência de Taxas) como meio centralizado e adequado de divulgação da remuneração dos Prestadores de Serviços Essenciais da Subclasse, fica aprovada a atualização da forma de divulgação, com a inclusão do referido link de acesso no respectivo Apêndice da Subclasse.

Ressalta-se que não haverá qualquer alteração nos valores pagos pelos cotistas, tratando-se exclusivamente de adequação ao formato e às diretrizes de transparência estabelecidas no referido Ofício-Circular CVM nº 1/2025, passando a divulgação a ser realizada exclusivamente por meio da Ferramenta ANBIMA.

2. Aprovar o novo Apêndice e Regulamento consolidados, tendo em vista as modificações havidas, na forma do documento anexo, e que se encontra arquivado e à disposição dos cotistas na sede e dependências da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

3. A versão do Regulamento consolidada e anexa ao presente ato passará a ter efeitos no **fechamento de 21 de maio de 2026.**

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2026.

_____

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

- Administradora -

APÊNDICE DA SUBCLASSE B

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1. As Cotas Subclasse B serão destinadas à Investidores Profissionais que sejam Partes Relacionadas do Gestor, pessoas físicas ou jurídicas, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil ou não-residentes, investindo seus recursos no País nos termos previstos na Resolução CMN nº 4.373, que se proponham a realizar investimentos no Fundo em montante mínimo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

2. REMUNERAÇÃO

TAXA GLOBAL	0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano aplicado sobre as seguintes bases: (i) durante o Período de Investimento, sobre o Capital Subscrito total representado por Cotas Subclasse B; e (ii) após o término do Período de Investimento, sobre o menor valor entre o capital efetivamente investido pela Classe em Ativos Elegíveis e o Patrimônio Líquido da Classe, calculado proporcionalmente ao Capital Integralizado pelos Cotistas da Subclasse B. A Taxa Global é sujeita à um valor mínimo descrito no Capítulo 14 do Anexo.
TAXA MÁXIMA GLOBAL	Para fins do Artigo 98 da parte geral da Resolução CVM 175 e observado o disposto no §2º do referido Artigo, a Taxa Máxima Global será equivalente à 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano aplicado sobre as seguintes bases: (i) durante o Período de Investimento, sobre o Capital Subscrito total representado por Cotas Subclasse B; e (ii) após o término do Período de Investimento, sobre o menor valor entre o capital efetivamente investido pela Classe em Ativos Elegíveis e o Patrimônio Líquido da Classe, calculado proporcionalmente ao Capital Integralizado pelos Cotistas da Subclasse B.
Para consultar as taxas segregadas dos prestadores de serviço, acesse a Plataforma de Transparência de Taxas no endereço www.data.anbima.com/busca/transparencia-de-taxas-de-fundos.	
FATOR DE PERFORMANCE	5,00% (cinco inteiros por cento).

ATO DO ADMINISTRADOR DA SUBCLASSE C DA CLASSE ÚNICA DO SPX PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

Identificador n.º 387088

A Administradora, **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima com sede na Praia de Botafogo, n. º 501, 5º andar (parte), no Município e Estado do Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ sob o número 59.281.253/0001-23, na qualidade de administradora da SUBCLASSE C DA CLASSE ÚNICA DO SPX PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA, com número identificador 387088 ("Subclasse"), serve-se da presente para:

1. Considerando as interpretações adicionais divulgadas pelo Ofício-Circular Conjunto nº 1/2025/CVM/SIN/SSE ("Ofício-Circular CVM nº 1/2025"), em especial quanto à substituição do "Sumário de Remuneração" pela Ferramenta ANBIMA (Plataforma de Transparência de Taxas) como meio centralizado e adequado de divulgação da remuneração dos Prestadores de Serviços Essenciais da Subclasse, fica aprovada a atualização da forma de divulgação, com a inclusão do referido link de acesso no respectivo Apêndice da Subclasse.

Ressalta-se que não haverá qualquer alteração nos valores pagos pelos cotistas, tratando-se exclusivamente de adequação ao formato e às diretrizes de transparência estabelecidas no referido Ofício-Circular CVM nº 1/2025, passando a divulgação a ser realizada exclusivamente por meio da Ferramenta ANBIMA.

2. Aprovar o novo Apêndice e Regulamento consolidados, tendo em vista as modificações havidas, na forma do documento anexo, e que se encontra arquivado e à disposição dos cotistas na sede e dependências da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

3. A versão do Regulamento consolidada e anexa ao presente ato passará a ter efeitos no **fechamento de 21 de maio de 2026.**

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2026.

_____

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

- Administradora -

APÊNDICE DA SUBCLASSE C

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1. As Cotas Subclasse C são destinadas à Investidores Profissionais que sejam fundos de investimento, administradoras de carteiras de valores mobiliários registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, companhias seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, em qualquer caso, com sede no Brasil, e que se proponham a realizar investimentos no Fundo em montante mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

2. REMUNERAÇÃO

TAXA GLOBAL	2,00% (dois inteiros por cento) ao ano aplicado sobre as seguintes bases: (i) durante o Período de Investimento, sobre o Capital Subscrito total representado por Cotas Subclasse C; e (ii) após o término do Período de Investimento, sobre o menor valor entre o capital efetivamente investido pela Classe em Ativos Elegíveis e o Patrimônio Líquido da Classe, calculado proporcionalmente ao Capital Integralizado pelos Cotistas da Subclasse C. A Taxa Global é sujeita à um valor mínimo descrito no Capítulo 14 do Anexo.
TAXA MÁXIMA GLOBAL	Para fins do Artigo 98 da parte geral da Resolução CVM 175 e observado o disposto no §2º do referido Artigo, a Taxa Máxima Global será equivalente à 2,20% (dois inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano aplicado sobre as seguintes bases: (i) durante o Período de Investimento, sobre o Capital Subscrito total representado por Cotas Subclasse C; e (ii) após o término do Período de Investimento, sobre o menor valor entre o capital efetivamente investido pela Classe em Ativos Elegíveis e o Patrimônio Líquido da Classe, calculado proporcionalmente ao Capital Integralizado pelos Cotistas da Subclasse C.
Para consultar as taxas segregadas dos prestadores de serviço, acesse a Plataforma de Transparência de Taxas no endereço www.data.anbima.com/busca/transparencia-de-taxas-de-fundos.	
FATOR DE PERFORMANCE	20,00% (vinte inteiros por cento)